

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

COVERNO	
GOVERNO: DESPACHO N.º 005/GPM/IV/09 de 24 de Fevereiro	
Sobre condições e procedimentos a observar na importação e comercialização	de
veículos automóveis	158
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA :	
Desnacho n.º 06/PGR/2009	
(Afectação pessoal de viaturas do Estado aos Srs Procuradores	da
República)	159
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS :	
DESPACHO 14 /GAB/MF/2009	
Nomeação do Director Nacional do Tesouro	160
DESPACHO 15 /GAB/MF/2009 Nomeação do Director Nacional de Gestão do Património	do
Estado	
DESPACHO 16 /GAB/MF/2009	
Nomeação do Director Nacional do Orçamento	160
Nomeação do Director Nacional do Imposto Doméstico	160
DESPACHO 18 /GAB/MF/2009	
Nomeação do Director Nacional de Gestão do Património Estado	do
DESPACHO N.º 19/GM/MdF/2009	
Transferençia de Funcionário	161
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: DESPACHO Nº. 15/GM/ME/IV/2009	
Licença sem Vencimento	161
DESPACHO No. 16/GM/ME/IV/2009	162
DESPACHO No. 17/GM/ ME/IV/2009 Transferência de serviço	162
DESPACHO No. 18/ GM/ME/IV/2009	
Nomeação em Regime de Substituição	162
Nomeação em Regime de Substituição	102
	102
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n.º 04/2009/MTCI	
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n°04/2009/MTCI 1 Despacho n°05/2009/MTCI 1	163 163
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n.º04/2009/MTCI 11 Despacho n.º05/2009/MTCI 11 Despacho n.º06/2009/MTCI 11	163 163 163
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n.º04/2009/MTCI 11 Despacho n.º05/2009/MTCI 11 Despacho n.º06/2009/MTCI 11 Despacho n.º07/2009/MTCI 11	163 163 163 163
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 07/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11	163 163 163 163 164 164
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 11 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 07/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 01/2009/MTCI 11	163 163 163 163 164 164
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n.º 04/2009/MTCI 11 Despacho n.º 05/2009/MTCI 11 Despacho n.º 06/2009/MTCI 11 Despacho n.º 07/2009/MTCI 11 Despacho n.º 08/2009/MTCI 11 Despacho n.º 09/2009/MTCI 11 Despacho n.º 10/2009/MTCI 11 Despacho n.º 11/2009/MTCI 11 Despacho n.º 11/2009/MTCI 11	163 163 163 164 164 164 165
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 11 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 07/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 01/2009/MTCI 11	163 163 163 164 164 164 165 165
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 11 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 10/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11	163 163 163 164 164 164 165 165 165
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 12 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 07/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 10/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 17/2009/MTCI 11 Despacho n° 17/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11	163 163 163 164 164 165 165 165 166
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 165 166 166
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 12 Despacho n° 06/2009/MTCI 12 Despacho n° 08/2009/MTCI 13 Despacho n° 08/2009/MTCI 14 Despacho n° 09/2009/MTCI 15 Despacho n° 10/2009/MTCI 16 Despacho n° 11/2009/MTCI 17 Despacho n° 19/2009/MTCI 17 Despacho n° 19/2009/MTCI 17 Despacho n° 19/2009/MTCI 17 Despacho n° 19/2009/MTCI 17 Despacho n° 20/2009/MTCI 17 Despacho n° 20/	163 163 163 164 164 165 165 165 166 166 167
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 11 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 07/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 10/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 19/2009/MTCI 11 Despacho n° 20/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167 167
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 11 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 07/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 10/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 19/2009/MTCI 11 Despacho n° 20/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167 167 168
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 11 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 06/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 17/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 19/2009/MTCI 11 Despacho n° 20/2009/MTCI 11 Despacho n° 20/2009/MTCI 11 Despacho n° 21/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11 Despacho n° 24/2009/MTCI 11 Despacho n° 24/2009/MTCI 11 Despacho n° 25/2009/MTCI 11 Despacho n° 26/2009/MTCI 11	163 163 163 164 164 165 165 166 167 167 167 168 168 168
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 166 167 167 167 168 168 168 168
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167 167 168 168 168 168 169 169
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167 168 168 168 168 169 169 170
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167 168 168 168 168 169 169 170
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA: Despacho n° 04/2009/MTCI Despacho n° 05/2009/MTCI Despacho n° 06/2009/MTCI Despacho n° 07/2009/MTCI Despacho n° 08/2009/MTCI Despacho n° 09/2009/MTCI Despacho n° 10/2009/MTCI Despacho n° 11/2009/MTCI Despacho n° 18/2009/MTCI Despacho n° 18/2009/MTCI Despacho n° 18/2009/MTCI Despacho n° 20/2009/MTCI Despacho n° 20/2009/MTCI Despacho n° 20/2009/MTCI Despacho n° 20/2009/MTCI Despacho n° 22/2009/MTCI Despacho n° 22/2009/MTCI Despacho n° 22/2009/MTCI Despacho n° 22/2009/MTCI Despacho n° 24/2009/MTCI Despacho n° 25/2009/MTCI Despacho n° 25/2009/MTCI Despacho n° 25/2009/MTCI Despacho n° 26/2009/MTCI Despacho n° 27/2009/MTCI Despacho n° 28/2009/MTCI Despacho n° 27/2009/MTCI Despacho n° 28/2009/MTCI Despacho n° 29/2009/MTCI Despacho n° 30/2009/MTCI Despacho n° 31/2009/MTCI Despacho n° 31/2009/MTCI Despacho n° 31/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 166 167 167 168 168 168 168 169 169 170
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167 168 168 168 169 1170 170
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 11 Despacho n° 05/2009/MTCI 12 Despacho n° 06/2009/MTCI 12 Despacho n° 08/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 11 Despacho n° 09/2009/MTCI 12 Despacho n° 10/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 11/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 18/2009/MTCI 11 Despacho n° 20/2009/MTCI 11 Despacho n° 20/2009/MTCI 11 Despacho n° 21/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11 Despacho n° 22/2009/MTCI 11 Despacho n° 24/2009/MTCI 11 Despacho n° 24/2009/MTCI 11 Despacho n° 25/2009/MTCI 11 Despacho n° 26/2009/MTCI 11 Despacho n° 27/2009/MTCI 11 Despacho n° 28/2009/MTCI 11 Despacho n° 28/2009/MTCI 11 Despacho n° 37/2009/MTCI 11 Despacho n° 38/2009/MTCI 11 Despacho n° 38/2009/MTCI 11 Despacho n° 31/2009/MTCI 11	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167 168 168 168 169 1170 170
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI 1 Despacho n° 05/2009/MTCI 1 Despacho n° 06/2009/MTCI 1 Despacho n° 07/2009/MTCI 1 Despacho n° 08/2009/MTCI 1 Despacho n° 09/2009/MTCI 1 Despacho n° 10/2009/MTCI 1 Despacho n° 11/2009/MTCI 1 Despacho n° 11/2009/MTCI 1 Despacho n° 11/2009/MTCI 1 Despacho n° 11/2009/MTCI 1 Despacho n° 18/2009/MTCI 1 Despacho n° 18/2009/MTCI 1 Despacho n° 18/2009/MTCI 1 Despacho n° 20/2009/MTCI 1 Despacho n° 22/2009/MTCI 1 Despacho n° 22/2009/MTCI 1 Despacho n° 25/2009/MTCI 1 Despacho n° 25/2009/MTCI 1 Despacho n° 25/2009/MTCI 1 Despacho n° 25/2009/MTCI 1 Despacho n° 26/2009/MTCI 1 Despacho n° 27/2009/MTCI 1 Despacho n° 29/2009/MTCI 1 Despacho n° 30/2009/MTCI 1 Despacho n° 30/2009/MTCI 1 Despacho n° 30/2009/MTCI 1 Despacho n° 30/2009/MTCI 1 Despacho n° 31/2009/MTCI 1 Despacho n° 32/2009/MTCI 1 Despacho n° 31/2009/MTCI 1 Despacho n° 31/2009	163 163 163 164 164 165 165 166 166 167 167 168 168 168 169 1170 170
MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA : Despacho n° 04/2009/MTCI	163 163 163 164 164 165 165 165 166 167 167 167 168 168 169 170 170

DESPACHO No.: 018/SEJD/IV/2009

DESPACHO N.º 005/GPM/IV/09 de 24 de Fevereiro

Sobre condições e procedimentos a observar na importação e comercialização de veículos automóveis

Cabe ao Governo a dupla missão de facilitar a actividade económica e, simultaneamente, defender os consumidores.

Na prossecução dessa missão, foi assumida uma substancial redução de impostos e, em concreto, a abolição da incidência do imposto selectivo de consumo na importação de veículos automóveis de valor inferior a 70 mil dólares norte-americanos. Impõe-se, agora, proteger os consumidores e evitar distorções no comércio interno e externo, bem como velar pela sustentabilidade e segurança rodoviária.

Assim, ouvido o Ministérios tutelares, determino:

- Não é permitida a importação de veículos automóveis com mais de cinco anos, contados desde a data do respectivo fabrico, seja por comerciantes ou individuais;
- 2. Todos os veículos automóveis serão inspeccionados à chegada ao porto, ou até 2 dias úteis após entrada pela via rodoviária, pelos Serviços das Alfândegas, dos Transportes e do Comércio externo. Os veículos entrados pela via terrestre deverão apresentar-se nas instalações portuárias no prazo referido.
- 3. Os veículos automóveis que apresentarem fortes indícios de violação dos números de motor ou de chassis deverão imediatamente ser apreendidos, ficando a aguardar reexportação, com despesas por conta dos responsáveis, pelo período máximo de um mês, findo o qual são perdidos a favor do Estado.
- 4. Nenhum veículo automóvel pode sair das instalações portuárias antes de lhe ter sido atribuída matrícula pelo Serviço de Transportes. Este Serviço só registará os veículos para matrícula mediante a apresentação do respectivo pedido, acompanhado dos documentos seguintes:
 - a) Despacho (DAU) aduaneiro;
 - b) Informação do Serviço de Impostos de que o importador não tem dívidas fiscais, mediante certificado com a validade de 3 meses;
 - c) Apresentação da licença de actividade económica, emitida pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, de onde conste a actividade de importação e comércio de automóveis ou, em caso de dúvida, mediante

informação do Serviço de Comércio;

- d) Certificado de inspecção satisfatório, emitido pelas entidades autorizadas ou pelo representante da marca, no país de procedência, no caso de veículos automóveis entre 4 e 5 anos de fabrico;
- e) Certificado de garantia das boas condições mecânicas do veículo, por escrito, válida por 3 meses ou por 1 ano, conforme sejam usados ou novos, a contar do acto da venda e emissão do respectivo recibo, emitido pelos comerciantes do sector de vendas de veículos automóveis.
- 5. Só é exigível uma única inspecção técnica para cada veículo, nos termos do presente Despacho. Após a saída das instalações portuárias, com a devida matrícula, não é exigida mais nenhuma inspecção ou equivalente, por quaisquer Serviços ao mesmo veículo.
- 6. As Alfândegas poderão autorizar a descarga directa dos veículos para um parque vedado e seguro, devidamente aprovado para o efeito, ou para um entreposto aduaneiro, a fim de evitar problemas de espaço no porto, enquanto aguardam a matrícula e consequente liberação aduaneira, em termos a regulamentar.
- 7. É revogada a Circular n.º 02/04/PM, de 8 de Março de 2004.
- 8. Relativamente aos carros importados ao abrigo de Convenções e Tratados internacionais, designadamente das Convenções de Viena e das Nações Unidas e suas Agências, os mesmos não estão sujeitos ao regime ora estabelecido, seguindo os procedimentos legais.

Publique-se no Jornal da República, divulgue-se em Circular e cumpra-se.

Díli, 24 de Fevereiro de 2009

Kay Rala Xanana Gusmão

Primeiro-Ministro

Despacho n.º 06/PGR/2009

(Afectação pessoal de viaturas do Estado aos Srs Procuradores da República)

A Procuradora Geral da República, no uso das competências legais previstas no art. ° 11°, n.° 1, alínea a), n.° 2, alínea b), da Lei n° 14/2005, de 16 de Setembro, que define o Estatuto do Ministério Público, decide atribuir as seguintes viaturas do serviço aos seguintes magistrados do Ministério Público:

1. Procuradoria da República Distrital de Dili

a) A viatura "Mitsubishi Pajero", matrícula 02-877-G, ao <u>Dr.</u> <u>Adérito António Tilman</u>, Procurador da República de

- 3º classe, Chefe da Procuradoria da República Distrital de Dili;
- b) A viatura "Mitsubishi Pajero", matrícula 00-515-G à <u>Dra</u> <u>Zélia Trindade</u>, Procuradora da República de 3º classe, colocada na Procuradoria da República Distrital de Dili;
- c) A viatura "Mitsubishi Pajero", matrícula 00-514-G à <u>Dra Angelina Saldanha</u>, Procuradora da República de 3° classe, colocada na Procuradoria da República Distrital de Dili:
- d) A viatura "Mitsubishi Pajero", matrícula 02-879-G ao <u>Dr</u>
 <u>Vicente Fernandes e Brito</u>, Procurador da República de
 3º classe, colocado na Procuradoria da República
 Distrital de Dili;
- e) A viatura "Mitsubishi Pajero", matrícula 00-613-G ao <u>Dr</u> <u>Domingos Barreto</u>, Procurador da República de 3° classe, colocado na Procuradoria da República Distrital de Dili;

2. Procuradoria da República Distrital de Baucau

- f) A viatura "Mitsubishi Pajero", matrícula 02-876-G ao <u>Dr</u> <u>José da Costa Ximenes</u>, Procurador da República de 3° classe, Chefe da Procuradoria da República Distrital de Baucau;
- g) A viatura "Toyota Hilux", matrícula 00-363-G à <u>Dra Benvinda do Rosário</u>, Procuradora da República de 3° classe, colocada na Procuradoria da República Distrital de Baucau:

3. Procuradoria da República Distrital de Suai

- h) A viatura "Toyota Hilux", matrícula 02-808-G ao <u>Dr</u> <u>Reinato Bere Nahac</u>, Procurador da República de 3º classe, Chefe da Procuradoria da República Distrital de Suai:
- A viatura "Mitsubishi Pajero", matrícula 00-610-G ao <u>Dr</u> <u>Alfonzo Lopez</u>, Procurador da República de 3º classe, colocado na Procuradoria da República Distrital de Suai;

4. Procuradoria da República Distrital de Oecusse

- j) A viatura "Mitsubishi Pajero", matrícula 02 -878-G ao <u>Dr. Hipólito Exposto Santa</u>, Procurador da República de 3º classe, Chefe da Procuradoria da República Distrital de Oecusse:
- 5. As viaturas supra mencionadas são de afectação pessoal, respectivamente para os Procuradores da República identificados em conformidade, que os poderão utilizar sem limite de horário, de acordo com o seu elevado critério, conforme prevê o art.º 3, n.º 6, do Decreto Lei n.º 08 /2003, de 18 de Junho mas tendo, em devida conta, que a viatura é património do Estado, que importa salvaguardar.
- **6.** As viaturas atribuídas quando não sejam conduzidas pelos próprios Procuradores da República, só poderão ser

conduzidas por funcionário da **Procuradoria da República Distrital respectiva**, devidamente habilitado com carta de condução e mediante autorização escrita do titular do direito de uso da viatura.

- 7. Os titulares do directo de uso de viatura do Estado são directamente responsáveis por fazer cumprir o programa de manutenção de rotina das mesmas.
- **8.** Proceda-se á entrega das viaturas, mediante termo de responsabilidade, sem prejuízo de posterior publicação do presente despacho.
- 9. Conhecimento deste despacho por cópia ao Adjunto do Procurador Geral da República, ao Inspector do Ministério Público, aos Procuradores da República e ao Director da Administração e Finanças, para difusão e implementação.

Publique-se.

Cumpra-se o mais da lei.

Cidade de Dili, 06 de Abril de 2009

A Procuradora Geral da República

/Dra Ana Pessoa/

DESPACHO 14/GAB/MF/2009

Nomeação do Director Nacional do Tesouro

Nos termos do disposto no artigo 24º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº27/2008, de 11 de Agosto, nomeio o **Sr Manuel Monteiro**, funcionário na categoria de Técnico Superior Grau B, para interinamente assumir o cargo de Director Nacional do Tesouro no Ministério das Finanças, até que seja nomeado o Director Nacional, ou, enquanto este não for nomeado, até 30 de Junho de 2009.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009

Publique-se.

Dili, aos 31 de Março de 2009

DESPACHO 15/GAB/MF/2009

Nomeação do Director Nacional de Gestão do Património do Estado

Nos termos do disposto no artigo 24º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº27/2008, de 11 de Agosto, nomeio o **Sr Januario Gama**, funcionário na categoria de Técnico Profissional Grau C, para continuar interinamente assumir o cargo de Director Nacional de Gestão do Património do Estado no Ministério das Finanças, até que seja nomeado o Director Nacional, ou, enquanto este não for nomeado, até 30 de Junho de 2009.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009

Publique-se.

Dili, aos 31 de Março de 2009

Emília Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO 16/GAB/MF/2009

Nomeação do Director Nacional do Orçamento

Nos termos do disposto no artigo 24º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº27/2008, de 11 de Agosto, nomeio o **Sr Antonio Freitas**, funcionário na categoria de Técnico Profissional Grau B, para continuar interinamente assumir o cargo de Director Nacional do Orçamento no Ministério das Finanças, até que seja nomeado o Director Nacional, ou, enquanto este não for nomeado, até 30 de Junho de 2009.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009

Publique-se.

Dili, aos 31 de Março de 2009

Emília Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO 17/GAB/MF/2009

Nomeação do Directora Nacional do Imposto Doméstico

Nos termos do disposto no artigo 24º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública,

aprovado pelo Decreto-Lei N°27/2008, de 11 de Agosto, nomeio o **Sra Maria Amaral**, funcionário na categoria de Técnico Profissional Grau C, para continuar interinamente assumir o cargo de Director Nacional do Impostos Domésticos no Ministério das Finanças, até que seja nomeado o Director Nacional, ou, enquanto este não for nomeado, até 30 de Junho de 2009.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009

Publique-se.

Dili, aos 31 de Março de 2009

Emília Pires

Ministra das Finanças

Secretária de Estado do Meio Ambiente, por conveniência de serviço.

A transferência produzirá efeitos a partir do dia 13 Abril de 2009

Publique-se

Díli, 9de Abril de 2009

Emilia Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO Nº. 15/GM/ME/IV/2009

LICENÇA SEM VENCIMENTO

- Ao abrigo e nos termos do artigo 54º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho, que aprova o Estatuto da Função Pública, e com referência ao requerimento da interessada, Sra. Natercia Pereira de Fátima Váz, de Janeiro de 2009 relativo a um pedido de licença sem vencimento por dois anos consecutivos;
- 2. Atendendo a que a **Sra. Natercia Pereira de Fátima Váz** é professora na Escola Primária Vila Verde Dili, com o número de identificação de Funcionária Pública ID 000009925 Educação, e pretende ausentar-se para o estrangeiro (Irlanda) por motivos de natureza familiar, solicitando por isso, uma licença sem vencimento por um período de dois anos;
- 3. Assumindo que a interessada voltará a retomar o exercício as suas funções logo que termine o prazo da licença sem vencimento reintegrando o quadro da função pública com a mesma categoria que detinha antes do início da sua;
- Tendo em conta que a licença sem vencimento concedida à interessada não acarretará qualquer encargo financeiro para o Estado;
- 5. Assim, pelo presente despacho, defiro o pedido de licença sem vencimento requerido pela funcionária pública Sra. Natercia Pereira de Fátima Váz;
- 6. Dê-se conhecimento aos superiores hierárquicos e à requerente;
- 7. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, aos 30 de Março de 2009

O Ministro da Educação,

João Câncio Freitas, Ph.D

DESPACHO 18/GAB/MF/2009

Nomeação do Director Nacional do Aprovisionamento

Nos termos do disposto no artigo 24º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº27/2008, de 11 de Agosto, nomeio o **Sr Francisco da Costa Soares**, funcionário na categoria de Técnico Superior Grau B, para continuar interinamente assumir o cargo de Director Nacional do Aproisionamento, no Ministério das Finanças, até que seja nomeado o Director Nacional, ou, enquanto este não for nomeado, até 30 de Junho de 2009.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009

Publique-se.

Dili, aos 31 de Março de 2009

Emília Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO N.º 19/GM/MdF/2009

TRANSFERENÇIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do disposto no artigo 31º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Lei nº 8/2004, de 16 de Junho, e atentendo ao pedido do Ministério da Economia e Desenvolvimento – Secretária de Estado do Meio Ambiente, decidi transferir o funcionário permanente de Nível 4, **Sr. Pedro de Jesus Mendonça, Natural de Maubesi nasceu a 16 de Abril de 1968** cuja função é a de Técnico Profissional de Pagamento no Direcção Nacional do Tesouro – Direcção Geral de Finanças do Estado para Ministério da Economia e Desenvolvimento –

DESPACHO No. 16/GM/ME/IV/2009

Tendo presente o disposto nas alíneas f) e l) do artigo 2º da Orgânica do Ministério da Educação aprovada pelo Decreto-Lei N.º 2/2008, de 16 de Janeiro, relativas às atribuições do Ministério da Educação;

Considerando a Lei Nº 14/2008 de 29 de Outubro, relativa às Bases de Educação, que estabelece a necessidade de adequação dos planos curriculares do ensino básico de acordo com a organização prevista no artigo 13.º e no respeito pelos princípios do planeamento curricular previstos no artigo 35.º;

O Ministro de Educação, no uso das suas competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei N.º 2/2008 de 16 de Janeiro, determina:

- O estabelecimento da Unidade de Investigação e Desenvolvimento, a funcionar a sob tutela do Gabinete do Ministo, com o objectivo principal de realizar trabalhos de investigação científica que contribuam para o desenvolvimento da curricula de acordo com o estipulado pela Lei de Bases da Educação promovendo por conseguinte a implementação da qualidade de educação;
- A composição da equipa dos pesquisadores será feita por decisão exclusiva do Ministro, através de convite ou nomeação para a realização de trabalhos de investigação por tempo determinado;
- 3. O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua assinatura.

Dili, 14 de Abril de 2009

O Ministro da Educação

João Câncio Freitas, Ph.D

DESPACHO No. 17/GM/ME/IV/2009

Transferência de serviço

Considerando o Despacho N.º 27/2008/ME de 23 de Dezembro, que determina a cessação da comissão de serviço do licenciado Mateus dos Reis, funcionário do quadro permanente do Ministério da Educação com a categoria de Técnico Superior, no cargo de Director Nacional da Direcção Nacional do Currículo Escolar, Materiais e Avaliação;

Tendo em conta o disposto no artigo 31º da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho, que estabelece que por conveniência de serviço o funcionário pode ser transferido para lugar vago do quadro de outro serviço ou organismo;

Assim, o Ministro da Educação, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei N.º 7/2007 de 5 de Setembro, conjugado como o artigo 2.º do Decreto-Lei N.º 2/2008 de 16 de Janeiro, e atendendo ao disposto no artigo 31.º da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho, determina:

- A transferência do licenciado Mateus dos Reis, funcionário do quadro permanente do Ministério da Educação, com a categoria de Técnico Superior, para a Unidade de Investigação e Desenvolvimento, sob a tutela do Gabinete do Ministro;
- 2. O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte da sua assinatura.

Dili, 14 de Abril de 2009

O Ministro da Educação

João Câncio Freitas, Ph.D

DESPACHO No. 18/GM/ME/IV/2009

Nomeação em regime de substituição

Considerando que o Cargo de Director Nacional da Acreditação e Administração Escolar se encontra vago, por cessação de funções do anterior titular;

Considerando que importa, de imediato assegurar o normal funcionamento daquela instituição em virtude da importância das atribuições que lhe são incumbidas.

Assim, o Ministro da Educação no uso das suas competências próprias previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei Nº7/2007, de 5 de Setembro, conjugado com os artigos 2.º e 13.º do Decreto-Lei N.º2/2008 de 16 de Janeiro, e atendendo ao disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei N.º 27/2008, de 11 de Agosto, determina:

- É nomeado por urgente conveniência de serviço, o Bacharel Alfredo dos Reis Araújo, funcionário do quadro permanente do Ministério da Educação, no cargo de Director Nacional da Acreditação e Administração Escolar;
- A presente nomeação é feita em regime de substituição por um período de três meses a contar da data da produção de efeitos do presente despacho;
- 3. A substituição pode cessar a todo o tempo por despacho ministerial ou a pedido do substituto;
- 4. O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Dili, 14 de Abril de 2009

O Ministro da Educação

João Câncio Freitas, Ph.D

Despacho n.º 04/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, FLORENTINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAR-TINS SMITH para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Directora Nacional da Indústria.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 05/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **FERNANDO HI DA SILVA** para, pelo prazo de um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Director Nacional do Comércio Doméstico.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 06/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **MIGUEL DOS SANTOS LOBATO** para, pelo prazo de 1 ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Inspector Geral de Jogos.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 07/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que

a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, MARCIO JOÃO CASIMIRO ROSA LAY para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Director Nacional do Comércio Externo.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 08/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **EPIFÂNIO SILVADA COSTA FACULTO** para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de

Inspector da Inspecção Alimentar e Economica.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 09/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **LUIS INÁCIO HENRIQUES FERNANDES** para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Inspector Auditoria Interna.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 10/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 º do mesmo Decreto-Lei n. º 27/

2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, MANUELA GEORGINA BUCAR CORTE REAL

para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Directora-Geral.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 11/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **ANTÓNIO DEARAÚJO SOARES** para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Director Nacional da Administração e Finanças.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 12/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **JOSÉ FILIPE DIAS QUINTAS** para, pelo prazo de dois anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Director Nacional do Turismo.

Publique-se.

Dili, 2 de Março de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria

Despacho n.º 17/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de

Agosto, decide:

NOMEAR, **AQUILINO DOS SANTOS CAEIRO** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departemento de Promoção.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 18/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **CARMEN JOELA PEREIRA** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departemento da Infrastrutura e Política.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 19/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direc-

ção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo. Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **IMMANUEL DE ARAÚJO MENDONÇA** para, pelo prazo de Três meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento da Pesquisa.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 20/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **ESTER SAM GOMES** para, pelo prazo de Três meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe

Departemento de Desenvolvimento Sectorial.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 21/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **ADÉLINO FERNANDES JOAQUIM DOS SANTOS** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Relação Comércio Externo.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 22/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 º do mesmo Decreto-Lei n. º 27/

2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **ANIBAL DE CARVALHO MARTINS** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Exportação e Importação.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 23/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **DOMINGOS DA COSTA GUTERRES** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Licenciamento.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 24/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **ZETÓ FELIX DA COSTA** para, pelo prazo de Três meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Infrastrutura e Desenvolvimento do Mercado.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 25/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **ANTÓNIO DA COSTA** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Metalúrgica, Maqúina, Quimíca, Electrónica e Variedades de Indústria.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 26/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **FERNANDO LOBATO** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Desenvolvimento Industrial e Agro Industrial.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 27/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008,

de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **SÓNIA MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Recursos Humanos.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 28/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **FILOMENA FERNANDES** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe

Departemento de Aprovisionamento.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 29/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **NELITO LIMA DE ARAÚJO** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Estandarização e Metrologia.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 30/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 º do mesmo Decreto-Lei n. º 27/

2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **JOSÉ FERREIRA** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Protecção dos Consumidores.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 31/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **AUGUSTO PEREIRA** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Inspecção de Jogos de Fortuna e Azar.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho n.º 32/2009/MTCI

Considerando que o artigo 19 ° da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) e o artigo 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelecem que a nomeação para os cargos de direcção e chefia faz-se em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 ° do mesmo Decreto-Lei n. ° 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionário abaixo nominado foi escolhido em processo seletivo de mérito promovido pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Assim, o Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, no uso das competências previstas no artigo 29 ° do Decreto-Lei n. ° 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto nos artigos 20 ° e 21 ° do Decreto-Lei n. ° 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR, **AGOSTINHO MARÇAL** para, pelo prazo de Um ano, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe Departemento de Auditória e Inspecção de Apostas Mutuas.

Publique-se.

Dili, 6 de Abril de 2009

Dr.Gil da Costa A.N. Alves, MBA

(Ministro do Turismo, Comércio e Indústria)

Despacho nº 29/2009/MAEOT

Considerando que o artigo 33º da Lei número 8 / 2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública) estabelece que constitui requisição e destacamento o exercício, por funcionário público, de funções nas instituições do Estado, a título transitório, em serviço ou organismo diferente daquele a que o funcionário pertence, sendo os encargos suportados pelo serviço de destino.

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das competências próprias previstas no artigo 25° do Decreto-Lei nº 7 / 2007, de 5 de Setembro, e atendendo o disposto nos artigos 29° e 33° da Lei número 8 / 2004, de 16 de Junho, decide :

Destacar a **Sra. Avelina Laura Gomes,** Técnico Administrativo, para, pelo período de dois (2) anos, a exercer as funções na

Procuradoria Geral da República.

Publique-se.

Dili, 03 de Abril de 2009.

Arcângelo Leite

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

DESPACHO No.: 014/SEJD/IV/2009

Considerando que o artigo 19 da Lei Nº 8/2004 de 16 de Junho, sobre Estatuto da Função Pública, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao exercíçio de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, entre os funcionários, respeitados os requisitos constantes da descrição de funções a serem aprovados pelo Governo, e o artigo 21 do Decreto Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelece que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 do mesmo Decreto-Lei Nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionario abaixo nomeado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo Secretaria de estado da Juventude e do Desporto (SEJD).

Assim o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 13 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto-Lei Nº 7/2007, de 5 de Setembro, e os artigos 4,5,6 do Decreto-Lei Nº 13/2008 de 7 de Maio (Lei Orgânica da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto), e atendendo o desposto nos artigos 20 e 21 do Decreto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR **Marcos da Costa** para o cargo de **Chefe do Departemento dos Estudos e Planeamento** da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto da República Democrático de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comição de servoço e por um periodo de 2 (dois) anos, e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 6 de Abril de 2009

Miguel M.G. Manetelu

Secretário de Estado

DESPACHO No: 015/SEJD/IV/2009

Considerando que o artigo 19 da Lei Nº 8/2004 de 16 de Junho, sobre Estatuto da Função Pública, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao exercíçio de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, entre os funcionários, respeitados os requisitos constantes da descrição de funções a serem aprovados pelo Governo, e o artigo 21 do Decreto Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelece que o pessoal de direcção e chefia é nomeado em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 do mesmo Decreto-Lei Nº 27/2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionario abaixo nomiado foi aprovado em processo selectivo de mérito promovido pelo Secretaria de estado da Juventude e do Desporto (SEJD).

Assim o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 13 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto-Lei Nº 7/2007, de 5 de Setembro, e os artigos 4,5,6 do Decreto-Lei Nº 13/2008 de 7 de Maio (Lei Orgânica da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto), e atendendo o desposto nos artigos 20 e 21 do Decreto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR **Florindo Napoleão dos Santos Xavier** para o cargo de **Chefe do Departemento de Mobilidade e Intercambio** da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto da República Democrático de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comição de servoço e por um periodo de 2 (dois) anos, e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 6 de Abril de 2009

Miguel M.G. Manetelu

Secretário de Estado

DESPACHO No: 017/SEJD/IV/2009

Considerando que o artigo **19 da Lei Nº 8/2004 de 16 de Junho**, sobre Estatuto da Função Pública, estabelece que a nomeção em comissão de serviço é aplicável ao exercíçio de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, entre os funcionários, respeitados os requisitos constantes da descrção de funções a serem aprovados pelo Governo, e o **artigo 21 do Derecto Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime**

das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da administração Publica) estabelece que o pessoal de diecção e chefia é nomeado em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 do mesmo Derecto-Lei Nº 27/ 2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionario abaixo nominado foi aprovado em processo selectivo de merito promovido pelo Secretaria de estado da Juventude e do Desporto (SEJD).

Assim o Secretario de Estado da Juventude e do Desporto, no uso das suas competencias proprias previstas no artigo 13 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto-Lei Nº 7/2007, de 5 de Setembro, e artigo 4,5,6 do Derecto-Lei Nº 13/2008 de 7 de Maio (Lei Orgânica da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto), e atendendo o desposto nos artigos 20 e 21 do Derecto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR Adriano Luis da Silva, SE. para o cargo de Chefe do Departemento (Unidade) de Aprovisionamento da Direção Nacional Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto da República Democrático de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comição de servoço e por um periodo de 1 (Um) ano e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 6 de Abril de 2009

Miguel M.G. Manetelu

Secretário de Estado

DESPACHO No: 018 /SEJD/IV/2009

Considerando que o artigo 19 da Lei Nº 8/2004 de 16 de Junho, sobre Estatuto da Função Pública, estabelece que a nomeção em comissão de serviço é aplicável ao exercíçio de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, entre os funcionários, respeitados os requisitos constantes da descrção de funções a serem aprovados pelo Governo, e o artigo 21 do Derecto Lei nº 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da administração Publica) estabelece que o pessoal de diecção e chefia é nomeado em regime de comissão de serviço.

Considerando que o artigo 20 do mesmo Derecto-Lei Nº 27/ 2008 determina que a nomeação para os cargos de direcção e chefia depende de processo prévio de selecção por mérito.

Considerando que o funcionario abaixo nominado foi aprovado

em processo selectivo de merito promovido pelo Secretaria de estado da Juventude e do Desporto (SEJD).

Assim o Secretario de Estado da Juventude e do Desporto, no uso das suas competencias proprias previstas no artigo 13 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto-Lei Nº 7/2007, de 5 de Setembro, e artigo 4,5,6 do Derecto-Lei Nº 13/2008 de 7 de Maio (Lei Orgânica da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto), e atendendo o desposto nos artigos 20 e 21 do Derecto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto, decide :

NOMEAR **Jose Antonio Monteiro** para o cargo de **Chefe do Departemento da Promoção da Arte Tradicional** da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto da República Democrático de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comição de servoço e por um periodo de 1 (Um) ano e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 7 de Abril de 2009

Miguel M.G. Manetelu

Secretário de Estado

